



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



PARECER

Trata-se de Pedido de cadastramento e expedição de comprovante de credenciamento realizado pelo **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78.**

Não havendo nenhum óbice legal, cumprido todos os requisitos legais constantes da lei Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei Nº 13.2054/2015, que regulamenta o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, autorizo a emissão do referido Comprovante de Credenciamento para O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78.**

Juntaram em anexo ao requerimento do credenciamento, direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho e demais documentos exigidos em lei, tendo o requerimento o seguinte teor:

*“Vimos por intermédio deste apresentar em anexo, solicitação de formalização de Termo de Colaboração na forma de Lei 13.019/2014, de acordo com as demais normas aplicáveis.
Apresentamos em anexo o Plano de Trabalho juntamente com o Plano de Aplicação dos recursos, para o ano de 2021, na forma da Lei vigente.”*

Para execução da presente parceria o Município de Guaramiranga destinará a O **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78** a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o ano de 2021 divididos em 03 parcelas. Conforme o cronograma de desembolso apresentado.

Pelo presente parecer, declaro que o Município de Guaramiranga possui prévia dotação orçamentária para execução da parceria pretendida, assim prevista no orçamento vigente: 10.01.10.301.0014.2.056 - elemento de despesa: 3.3.50.43.00.

Encaminhe-se o processo para emissão de Parecer Jurídico.

Guaramiranga, 13 de abril de 2021.


SILVANA SOARES DE SOUZA
Secretária de Saúde



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Processo Administrativo: 002/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Guaramiranga com a **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrito sob o **CNPJ: 08.562.903/0001-78**, com sede na rua Av. Maria Efigenia Campos Teles, nº 205, Parque Iracema, Maranguape - CE, CEP: 61.948-200, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DA JUSTIFICATIVA:

O processo de organização das instituições de saúde, face a sua importância junto à sociedade, ao longo do tempo vem provocando repercussões que necessitam corresponder as novas exigências da modernidade social. Atualmente, a capacidade das organizações públicas de saúde para empregar seus recursos de forma mais eficiente e eficaz não somente influencia diretamente seus resultados como também afeta sua capacidade de oferecer um serviço de qualidade.

Os modelos de gestão hoje aplicados às organizações de saúde têm sido incapazes de acompanhar a evolução pela qual passam tais organizações, seja na área tecnológica, seja na gerencial ou ainda, quanto à que busca um atendimento de qualidade com muita eficácia. Para adequar-se a essas mudanças, a administração pública vem evoluindo da simples integração, e do simples funcionamento de seus subsistemas operacionais para um processo mais complexo de diagnósticos e análises gerenciais. O custo crescente dos procedimentos, a incorporação contínua de tecnologia e a demanda por qualidade de serviços têm obrigado as instituições a selecionar recursos humanos com grau de conhecimento especializado maior a cada instante, tornando necessária a formação de seus colaboradores. A velocidade do desenvolvimento das inovações exige que se tenha nos quadros de pessoal responsável pela gestão de suas unidades de saúde, profissionais esses com formação específica. Além dessa condição é necessário oferecer medidas que correspondam o acompanhamento do profissional o desenvolvimento do serviço de pessoal, a qualificação do atendimento afim de promover a eficácia da gestão institucional em todo o âmbito da saúde pública.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

O Brasil vive sob o ápice de uma crise humanitária, a pandemia internacional ocasionada pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2 (COVID-19), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam diretamente a sociedade, principalmente as maneiras que são correspondidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



aos desafios de atender as demandas elevadas, com propósito de apresentar um atendimento de qualidade e que modifique beneficentemente esta situação.

Mediante a necessidade de fortalecer a qualidade de oferta de atendimentos característicos em ambiente adequado, é visado beneficiar a população de risco acometido pelo vírus, em espaço adequado que potencialize a melhoria dos aspectos clínicos, reduzindo os índices de mortalidade. É fundamental uma parceria do poder Público com as Organizações da sociedade Civil (OSC) para desenvolver essa metodologia assistencial de saúde. Com as medidas de melhoramento dos espaços aos pacientes com suspeita ou positivos a COVID-19, esperamos contribuir para preservar a vida e a saúde da população e evitar ao máximo qualquer forma de contágio. Portanto, a execução desse projeto é para a melhor utilização dos recursos públicos, com planejamento e fortalecimento do enfrentamento a pandemia do coronavírus.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE, inscrito sob o CNPJ: 08.562.903/0001-78**, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Guaramiranga, 13 de abril de 2021.


SILVANA SOARES DE SOUZA
Secretária de Saúde



Ofício: 2021.04.14.002-SESA

Ao Ilmo.

Kenedy Anderson Barros de Almeida

Presidente do IE

Instituto Excelência De Gestão E Operacionalização – IE

SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Vimos através deste solicitar apresentação do Plano de Trabalho visando a continuidade do processo que versa sobre credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas áreas de saúde no município de Guaramiranga-CE, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Conforme item 7 e demais do edital de credenciamento 01/2021:

7.1 Para a celebração dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, a(s) entidade(s) credenciada(s) deverão apresentar o Plano de Trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, nos moldes a seguir:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas (qualitativas e quantitativas) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) demonstração de que as despesas relacionadas à execução da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) serão executadas nos exatos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aliado, ainda, a apresentação de MANIFESTAÇÃO EXPRESSA, acerca do conhecimento da total vedação em:



f.1) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

f.2) em pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) não se constituirá vedação, o Plano de Trabalho que se erigir com o pagamento relativo à:

g.1) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme regramento do art. 46 § 3º da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

g.2) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) assim o exija;

g.3) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO);

g.4) Excepcionalmente, mediante decisão discricionária da administração o custeio na forma do art. 46, inciso IV da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

h) Declaração de pleno conhecimento de que os recursos recebidos em decorrência da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA determinada pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante as seguintes condições:

condições:

h.1) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

h.2) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO), os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo improrrogável de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada via cientificação da Controladoria Geral do Município;

h.3) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

h.4) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

GUARAMIRANGA – CE, 14 de abril de 2021.

Atenciosamente,



SILVANA SOARES DE SOUZA
Secretária de Saúde